



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

“Altera a redação do *caput* do artigo 43, a redação do artigo 53 e o Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.448, de 13 de outubro de 2010.”

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, do artigo 43, da Lei Municipal n.º 4.448, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 43 O valor de que trata o artigo anterior fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do salário padrão hierárquico do profissional da Guarda Civil Municipal de Tatuí, com reflexos previdenciários, excluindo os adicionais por tempo de serviço, de sexta parte, de periculosidade.”

Art. 2º O artigo 53, da Lei Municipal n.º 4.448, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 53 A escala de vencimentos da carreira dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Tatuí rege-se de acordo com as referências e os valores discriminados no Anexo I, da presente Lei Municipal.”

Art. 3º O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.448, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar, na forma do Anexo integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Outubro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/10/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº483/14, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

ANEXO I

REFERÊNCIA	CARGO	VALOR
I	3ª Classe	R\$1.215,20
II	2ª Classe	R\$1.231,89
III	1ª Classe	R\$1.271,22
IV	Classe Distinta	R\$1.435,27
V	Sub-Inspetor	R\$1.511,50
VI	Inspetor	R\$2.080,10